



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

NOTA DE ESCLARECIMENTO

No propósito de prestar informações acerca do caso largamente noticiado nos jornais envolvendo o apenado Gustavo de Castro Sotero e o advogado Wilson de Lima Justo Filho em uma casa noturna desta cidade, por meio da 98ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao regime fechado da Vara de Execuções Penais de Manaus, o Ministério Público vem informar que apresentou RECURSO contra a decisão de concessão de progressão ao regime semiaberto ao apenado Gustavo Sotero na presente fase, por compreender diversamente da medida objeto de impugnação, *data venia*, uma vez que a medida se vê fundada em abatimentos por remição decorrentes de estudo sobre cursos que não ilustram o esforço concreto e envolvimento efetivo do apenado, mas projetam dados virtuais por meio de aproveitamento de créditos contrariamente às normas executórias, bem como cursos que não se mostram comprovados oficialmente pela administração carcerária competente, mas unicamente lançados por instituições privadas e apresentados pelo próprio apenado, fora do alinhamento publicista da execução, portanto. A proposição recursal marca a necessidade de que o apenado volte ao cárcere do regime fechado e permaneça até 05.01.2022, data em que haverá o efetivo preenchimento do critério temporal de progressão, e não antes, em atenção aos limites postos e constituídos na sentença de origem e em atenção ao fator de privilégio reconhecido por parte da sociedade em sede de júri popular quanto ao homicídio em questão.

Manaus-AM, 15. 09.2021.

ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA  
Promotora de Justiça  
98a. Promotoria de Justiça – PROEP